

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 01 de agosto de 2025.

Prezado(a) Sr.(a) Fornecedor(a),

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço, até o dia **14/8/25**, para execução dos serviços conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Serviço de manutenção e reparo no subsolo da sede, conforme especificação técnica.	SV	1

### **OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima;
- Dados bancários da empresa (conta jurídica);
- Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
- Data da proposta atualizada;
- Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços;
- Estar devidamente assinada pelo responsável;

***Obs.: Utilizar o modelo de proposta anexo.***

### **NORMAS ESPECÍFICAS:**

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por e-mail: [gecoc.egcos@poupex.com.br](mailto:gecoc.egcos@poupex.com.br) e [artur.fernandes@poupex.com.br](mailto:artur.fernandes@poupex.com.br)

### **DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9329

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

ES DIHAB/GEREN/DIORP N° 0013/2025

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a retirada de forro de gesso acartonado e estrutura de fixação sem reaproveitamento, remoção de entulho, fornecimento e instalação de forro modular Hi Clean 625x1250 incluindo a estrutura de sustentação da área de arquivos (arquivo de Processos Imobiliário, Arquivo de Processos de Consórcio e Arquivo de Processos COJUR) situado no subsolo, do Edifício Sede da FHE, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, conforme Figura 1 e Figura 2.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços foi demandada à GEREN pela Gerência de Administração da Sede – GEASE, por intermédio do chamado do AtendePEX n° 0244425, de 26/03/2025, com a finalidade de se evitar a degradação dos materiais dos arquivos, adequação do local para mudança do pessoal para uma área específica fora dos arquivos e a criação de um depósito de material para GEASE.

### 3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** O prazo para a execução do serviço é de **10 dias úteis**, contados a partir da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos na Conta Contábil n° 817219000010002 - CONSERVACAO, REPAROS E ADAPTACOES DE BENS PJ, Centro de Custo GEASE.

### 5. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

6.1 Retirada de forro de gesso acartonado e estrutura de fixação da área do Arquivo de Processos Imobiliário, Arquivo de Processos de Consórcio e Arquivo de Processos COJUR sem reaproveitamento com a remoção do entulho;

6.2. Fornecimento e instalação de forro modular Hi Clean 625x1250 incluindo a estrutura de sustentação na área administrativa.

## 7. QUANTITATIVOS

Quantitativos para a execução dos serviços da área de arquivos situado no subsolo, do Edifício Sede da FHE, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF conforme Figura 1 e Figura 2.

7.1.- Retiradas – Desmontagem de forro e remoção de entulho:

QUANTITATIVOS - RETIRADA DE FORRO DE GESSO ACARTONADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	OBS:
1	RETIRADA DE FORRO COM REMOÇÃO DO ENTULHO	m <sup>2</sup>	579,38	

7.2.- Execução de forro modular:

QUANTITATIVOS - EXECUÇÃO DE FORRO MODULAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	OBS:
1	EXECUÇÃO DE FORRO	m <sup>2</sup>	70,52	

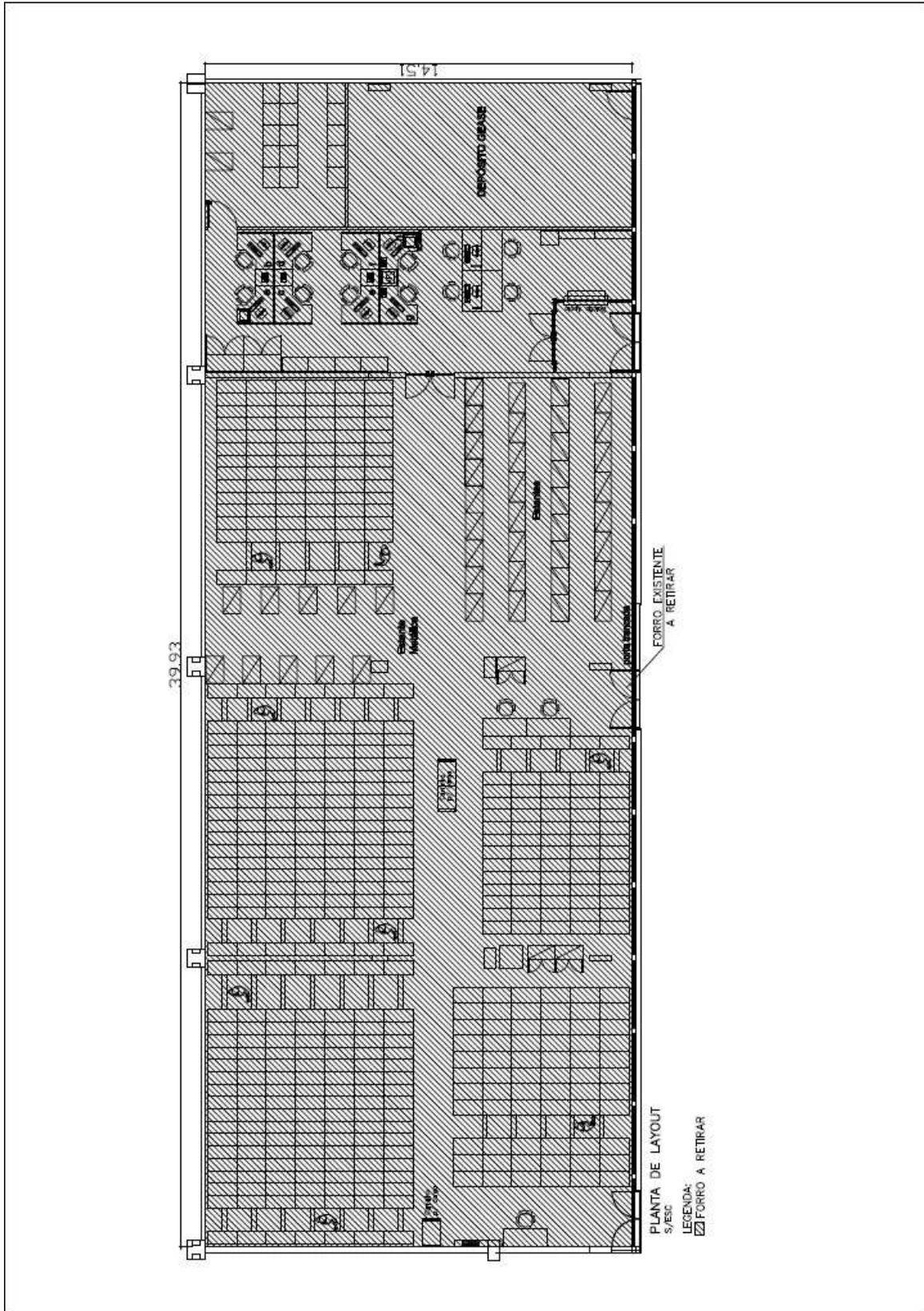


Figura 1 - Área de desmontagem de forro.

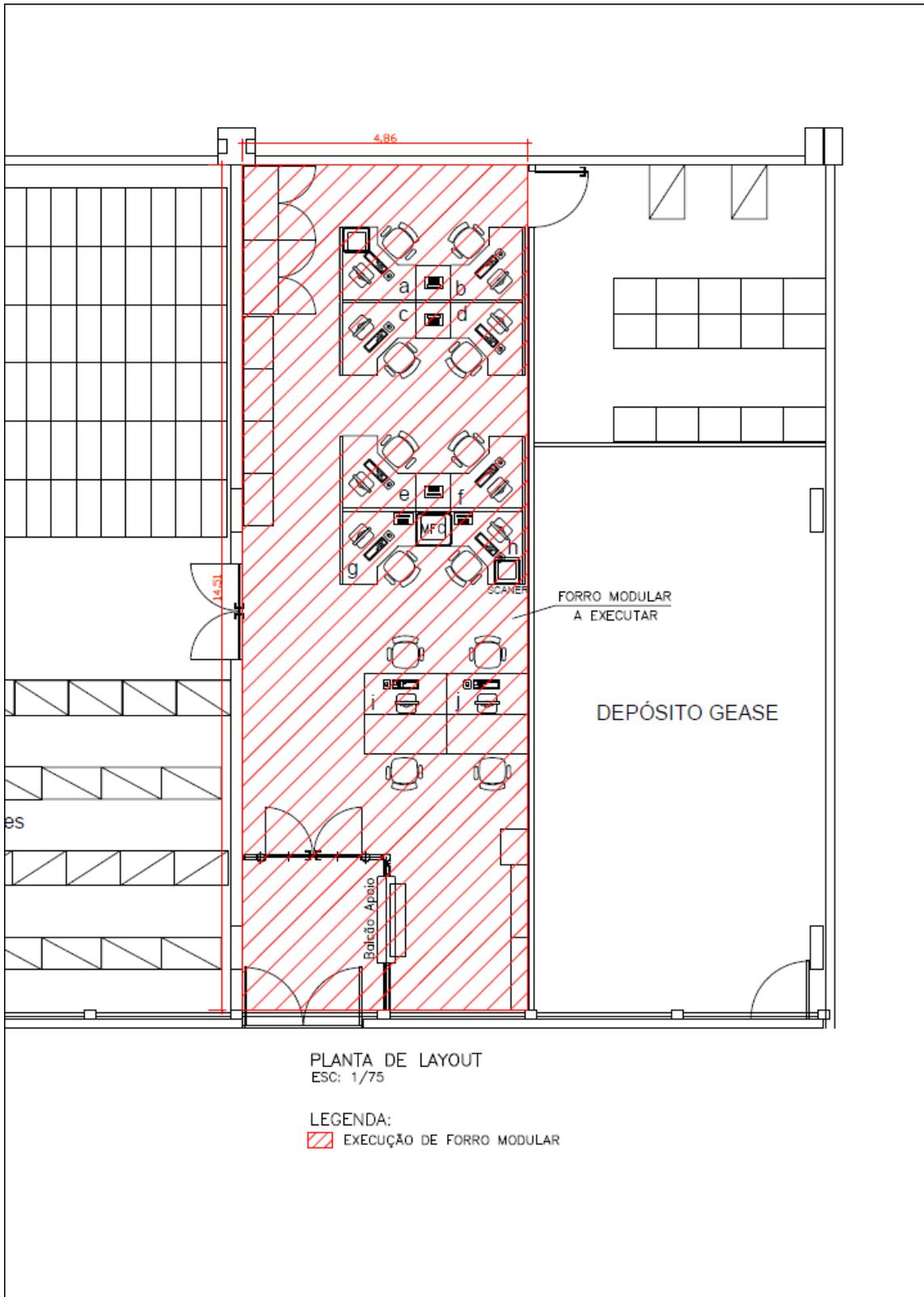


Figura 2 - Área de execução de forro novo.

## **8. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

**8.1.** A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do serviço, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

**8.2.** A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

**8.2.1.** Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas, registrando-as; e

**8.2.2.** Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

**9.1.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução deles, no percentual estabelecido em Lei, do valor inicial do Contrato de Serviços de Engenharia, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, previstos na proposta da CONTRATADA.

**9.1.2.** A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**10.1.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.2.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados.

**10.1.3.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei de contratação direta, são obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.1.2.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

## **12. QUESITO DE SUSTENTABILIDADE**

**12.1.** Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, a proponente deverá apresentar declaração de que:

**12.1.1.** Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;

**12.1.2.** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz;

Busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, e empenha esforços para que seus fornecedores de produtos e serviços também o façam.

**13. GESTOR E FISCAL TÉCNICO**

O Gestor do Contrato será da Kátia Rodrigues Porto Leandro e a Fiscalização será do Técnico Construção Civil Guilherme Henrique Mendes.

Brasília-DF, na data de assinatura.

**MILTON PEREIRA**  
**TORMA:48118877000**  
Assinado de forma digital por MILTON PEREIRA TORMA  
Dados: 2025.07.21 14:50:19 -03'00'  
MILTON PEREIRA TORMA  
Engº Civil – CREA 72817/D-RS  
DIORP

  
Digitally signed by KEILA NISSAHE TAKAGI FRAZAO  
Date: 2025.07.21 14:52:58 -03'00'  
KEILA NISSAHE TAKAGI FRAZÃO  
Arq. Urb. – CAU A87605-4  
Gerente Executivo de Engenharia em exercício

Autorizo:

**MARCELO**  
**ESCHILETTI CALDAS**  
**RODRIGUES**  
Assinado de forma digital por MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES  
Dados: 2025.07.21 15:50:56  
MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES  
Diretor de Habitação

ES DIHAB/GEREN/DIORP Nº 0015/2025

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a obra de reforma com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de serviço de demolição, retirada do entulho, fornecimento e instalação de porta, execução de parede em drywall com rodapé, serviços de pintura e acabamento na área administrativa e depósito da GEASE, conforme Figura 1 e Figura 2, situada no subsolo do Edifício Sede da FHE, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços foi demandada à GEREN pela Gerência de Administração da Sede – GEASE, por intermédio do chamado do AtendePEX nº 0244425, de 26/03/2025, com a finalidade de adequação da área para uma nova organização dos arquivos.

### 3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para a execução do serviço é de **60 dias úteis**, contados a partir da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos na Conta Contábil nº 817219000010002 - CONSERVACAO, REPAROS E ADAPTACOES DE BENS PJ, Centro de Custo GEASE.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos na Conta Contábil nº 817219000010002 - CONSERVACAO, REPAROS E ADAPTACOES DE BENS PJ, Centro de Custo GEASE.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

- 7.1. Abertura de duas portas, uma simples e uma dupla, em parede de alvenaria com a retirada de entulho. Enquadramento das aberturas das paredes com preparação para instalação das portas e pintura.
- 7.2. Fornecimento e instalação de soleira no local da abertura das portas;
- 7.3. Fornecimento e instalação de uma porta metálica;
- 7.4. Fornecimento e instalação de parede de drywall com rodapé e pintura;
- 7.5. Pintura das paredes da área do depósito conforme planta fornecida;
- 7.6. Fornecimento de rede de drenagem para os equipamentos de desumidificação;
- 7.7. Fornecimento de ponto de água fria para equipamento de Ar-Condicionado de precisão; e
- 7.8. Limpeza da área da reforma.

### **Obs.:**

1 - A execução dos serviços de reforma da área administrativa e depósito da GEASE devem obedecer a planta de layout aprovado, fornecida com essa especificação e devem ser planejados em horários estabelecidos com a fiscalização para minimizar as interferências com o funcionamento normal da empresa.

2 – A execução dos serviços de Ar-Condicionado e instalação do ventilador para a renovação do ar ficarão a cargo da GEASE e serão executados pela empresa responsável pela manutenção do Ar-Condicionado da SEDE (Almeida França).

## **8. QUANTITATIVOS**

Quantitativos para a obra de reforma na área administrativa e depósito da GEASE com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços conforme croqui mostrado nas Figura 1 e Figura 2.

**8.1 – Demolições:**

QUANTITATIVOS - OBRA - DEMOLIÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	OBS:
1	Demolição de parede de alvenaria			
1.1	Demolição de parede de alvenaria para abertura de porta de correr	m <sup>2</sup>	4,09	
1.2	Demolição de parede de alvenaria para abertura de porta dupla	m <sup>2</sup>	3,66	
	<b>TOTAL</b>		<b>7,74</b>	
2	Demolição de piso tipo granitina			
2.1	Demolição de piso tipo granitina para passagem de dreno de ar-condicionado	m <sup>3</sup>	1,28	
3	Retirada de entulho	m <sup>3</sup>	<b>3,68</b>	

**8.2 – Reforma:**

QUANTITATIVOS - OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	OBS:
1	Requadramento e preparação para pintura de aberturas para assentamento de porta	m <sup>2</sup>	7,74	
2	Execução de paredes em drywall			
2.1	Execução de paredes em drywall com fornecimento de material (14,51m)	m <sup>2</sup>	45,71	1
2.2	Execução de paredes em drywall com fornecimento de material (4,95m)	m <sup>2</sup>	15,59	1
	<b>TOTAL</b>		<b>61,30</b>	
4	Aplicação de selador acrílico (drywall) (14,51m)			
4.1	Aplicação de selador acrílico (drywall) (14,51m)	m <sup>2</sup>	91,41	
4.2	Aplicação de selador acrílico (drywall) (4,95m)	m <sup>2</sup>	31,19	
	<b>TOTAL</b>		<b>122,60</b>	
5	Aplicação de massa corrida (drywall)			
5.1	Aplicação de massa corrida (drywall) (14,51m)	m <sup>2</sup>	91,41	
5.2	Aplicação de massa corrida (drywall) (4,95m)	m <sup>2</sup>	31,19	
	<b>TOTAL</b>		<b>122,60</b>	
6	Pintura acrílica			
6.1	Pintura acrílica (drywall) (14,51m)	m <sup>2</sup>	91,41	
6.2	Pintura acrílica (drywall) (4,95m)	m <sup>2</sup>	31,19	
6.3	Pintura acrílica em parede existente (14,49m)	m <sup>2</sup>	91,29	
6.4	Pintura acrílica em parede existente (4,95m)	m <sup>2</sup>	27,97	
	<b>TOTAL</b>		<b>241,85</b>	

7	Execução de rodapé em argamassa em paredes em drywall com fornecimento de material e mão de obra	m	38,02	
8	Fornecimento e instalação de porta de correr - P4(1,80X2,10)	un.	1,00	1
G	Execução de soleira com fornecimento de material e mão de obra	m	3,45	
10	Execução de piso de granitina com fornecimento de material e mão de obra		6,41	
11	Limpeza da obra	m <sup>2</sup>	143,94	

QUANTITATIVOS - HIDROSSANITÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	OBS:
1	Dreno de ar-condicionado -PVC branco esgoto			
1.1	Tubo de PVC esgoto para dreno de ar-condicionado - 40mm	m	35,79	
1.2	Joelho 90 graus de PVC esgoto - 40mm	un.	8,00	
1.3	Joelho 45 graus de PVC esgoto - 40mm	un.	5,00	
1.4	Luva de PVC esgoto - 40mm	un.	3,00	
1.5	Luva de PVC esgoto - 40mm	un.	4,00	
2	Dreno de ar-condicionado -PVC marrom água			
2.1	Tubo de PVC marrom água para alimentação de máquina de ar-condicionado - 25mm	m	12,00	
2.2	União de PVC marrom água - 25mm	un.	1,00	
2.3	Tê de PVC marrom água - 25mm	un.	1,00	
2.4	Joelho 90 graus de PVC marrom água - 25mm	un.	1,00	
2.5	Registro de gaveta bruto, metálico - 3/4"	un.	1,00	
2.6	Registro de esfera bruto, metálico - 3/4"	un.	1,00	

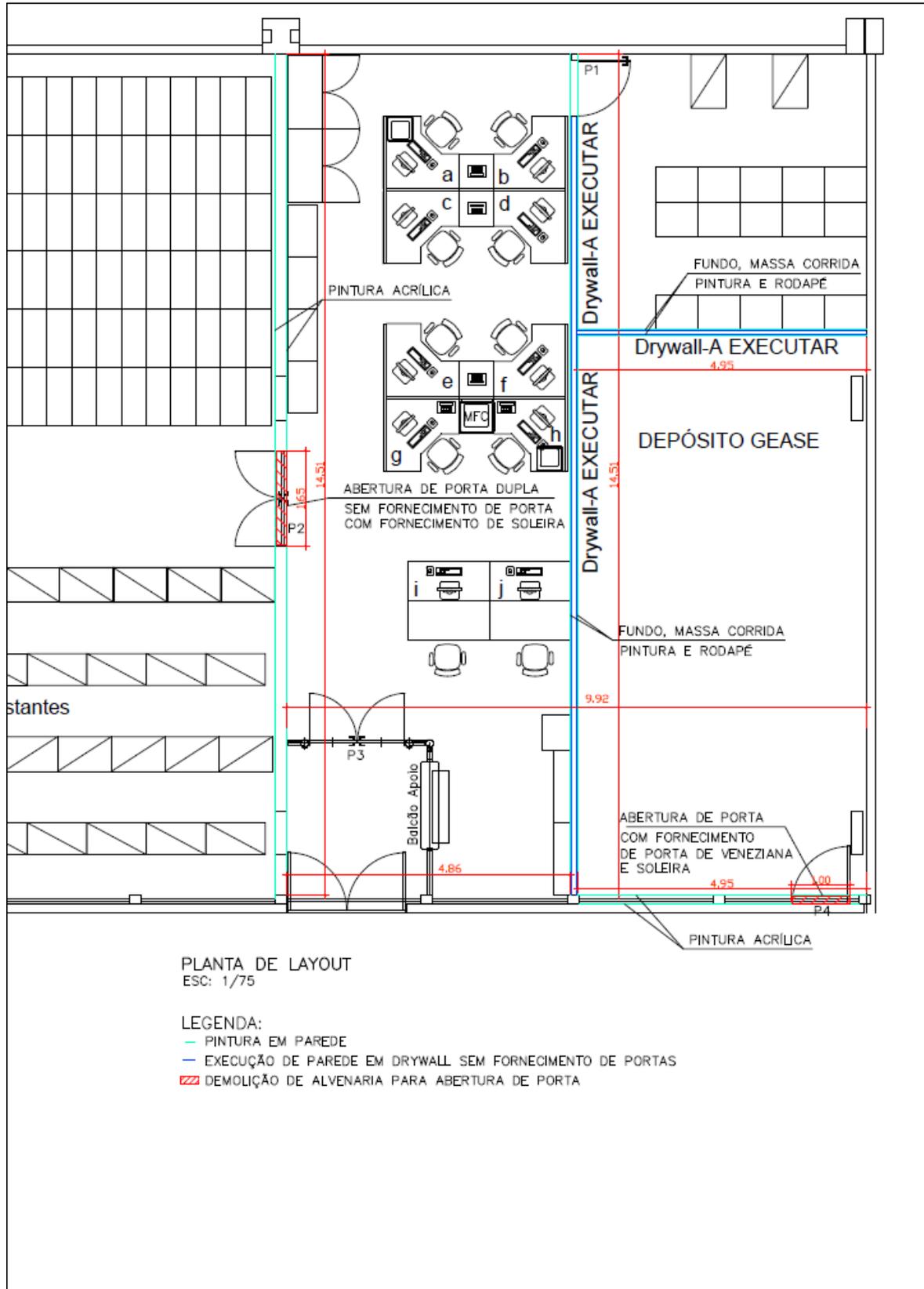


Figura 1 – Planta baixa com a área da reforma.



Figura 2 – Planta baixa com indicação dos drenos para ar-condicionado.

## **9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

**9.1.** A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do serviço, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

**9.2.** A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

**9.2.1.** Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas, registrando-as; e

**9.2.2.** Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

**10.1.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução deles, no percentual estabelecido em Lei, do valor inicial do Contrato de Serviços de Engenharia, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, previstos na proposta da CONTRATADA.

**10.1.2.** A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**11.1.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.2.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados; e

**11.1.3.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei de contratação direta, são obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e

**12.1.2.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do Contrato.

## **13. QUESITO DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, a proponente deverá apresentar declaração de que:

**13.1.1.** Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;

**13.1.2.** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz; e

**13.1.3.** Busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, e empenha esforços para que seus fornecedores de produtos e serviços também o façam.

**14. GESTOR E FISCAL TÉCNICO**

O Gestor do Contrato será da Kátia Rodrigues Porto Leandro e a Fiscalização será o Técnico Construção Civil Guilherme Henrique Mendes.

Brasília-DF, na data de assinatura.

**MILTON PEREIRA  
TORMA**

Assinado de forma digital por  
MILTON PEREIRA  
TORMA  
Dados: 2025.07.22 10:56:36 -03'00'

MILTON PEREIRA TORMA  
Engº Civil – CREA 72.817/D-RS  
DIORP



Digitally signed by  
KEILA NISSAHE TAKAGI  
FRAZÃO  
Date: 2025.07.22 11:21:05 -03'00'

KEILA NISSAHE TAKAGI FRAZÃO  
Arq. Urb. – CAU A87605-4  
Gerente de Divisão de Engenharia  
Gerente Executivo de Engenharia em exercício

Autorizo:

**MARCELO  
ESCHILETTI CALDAS  
RODRIGUES:**

Assinado de forma digital  
por MARCELO ESCHILETTI  
CALDAS  
RODRIGUES  
Dados: 2025.07.23 16:49:04  
-03'00'

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES  
Diretor de Habitação

ES DIHAB/GEREN/DIORP Nº 0016/2025

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de serviço de remanejamento (desmontagem, transporte interno e montagem) de um conjunto de Divisórias e portas e fornecimento de portas do Arquivo de Processos Imobiliários e Arquivo de Processos de Consórcio conforme Plantas 1 e 2, localizados no subsolo do Edifício Sede da FHE, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços foi demandada à GEREN pela Gerência de Administração da Sede – GEASE, por intermédio do chamado do AtendePEX nº 0244425, de 26/03/2025, com a finalidade de uma nova organização dos arquivos.

### 3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para a execução do serviço é de 20 dias úteis, contados a partir da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custo GEASE – REPAROS/ADAPTAÇÕES/CONSERVAÇÃO – PESSOA JURIDICA – 7219000010002-POUPEX.

### 5. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 6.1. Remanejamento (desmontagem, transporte interno e montagem) de um conjunto de Divisórias e portas na cor cinza do Arquivo de Processos Imobiliários e Arquivo de Processos de Consórcio situados no subsolo.
- 6.2. Montagem de divisórias, portas e balcão para o antigo Arquivo de Processos COJUR conforme Layout aprovado.
- 6.3. As divisórias, portas e outros mobiliários que não serão instalados serão encaminhadas ao almoxarifado.
- 6.4. Fornecimento de portas lisas na mesma cor das divisórias: uma porta de 2 folhas e uma porta de 1 folha.

## 7. QUANTITATIVOS

Quantitativos para remanejamento de divisórias e portas do Arquivo de Processos Imobiliários e Arquivo de Processos de Consórcio situados no subsolo, do Edifício Sede da FHE, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF conforme Figura 1 e Figura 2.

### 7.1. Retiradas – ver Figura 1

QUANTITATIVOS - RETIRADA DE DIVISÓRIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	OBS:
1	Retirada de divisórias com reaproveitamento parcial e descarte de peças excedentes	m <sup>2</sup>	112,88	
	<b>TOTAL</b>	m	<b>112,88</b>	

### 7.2. Remanejamento de divisórias e fornecimento de portas - ver Figura 2

QUANTITATIVOS - REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	OBS:
1	Instalação de divisórias e porta (p3) reaproveitadas	m <sup>2</sup>	13,00	
2	Instalação de guichê de atendimento reaproveitado	un.	2,00	

QUANTITATIVOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	OBS:
1	Fornecimento e instalação de porta em mdf (p1) de 1,00x2,10	un.	1,00	
2	Fornecimento e instalação de porta dupla em mdf (p2) de 1.60x2,10	un.	1,00	



Figura 1 – Planta baixa com indicação de divisórias e portas a serem retiradas.

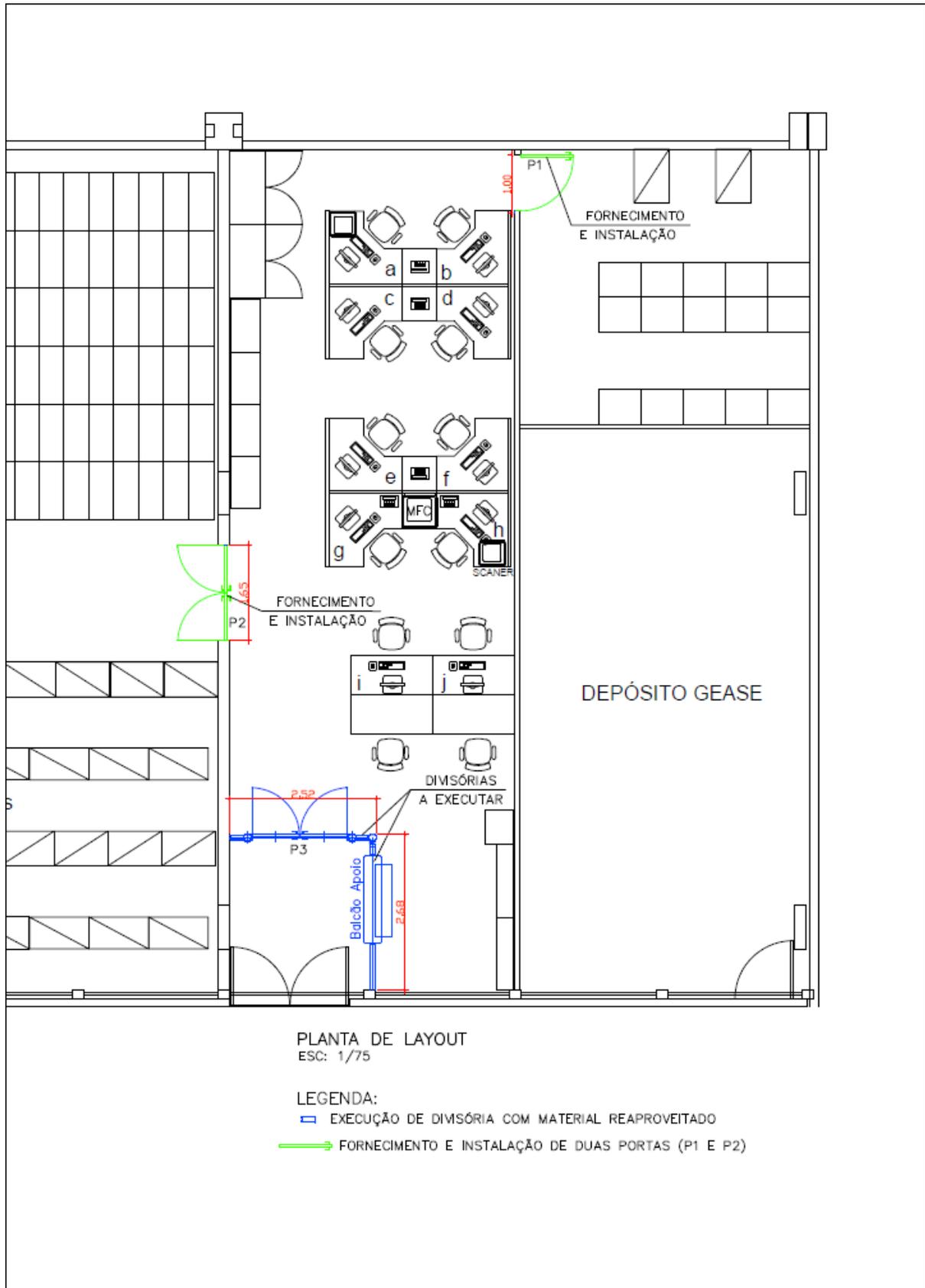


Figura 2 - Divisórias e portas a serem instaladas.

## **8. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

**8.1.** A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do serviço, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

**8.2.** A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

**8.2.1.** Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas, registrando-as; e

**8.2.2.** Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

**9.1.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução deles, no percentual estabelecido em Lei, do valor inicial do Contrato de Serviços de Engenharia, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, previstos na proposta da CONTRATADA.

**9.1.2.** A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**10.1.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.2.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados.

**10.1.3.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei de contratação direta, são obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e

**11.1.2.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

## **12. QUESITO DE SUSTENTABILIDADE**

**12.1.** Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, a proponente deverá apresentar declaração de que:

**12.1.1.** Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;

**12.1.2.** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz; e

**12.1.3.** Busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, e empenha esforços para que seus fornecedores de produtos e serviços também o façam.

**13. GESTOR E FISCAL TÉCNICO**

O Gestor do Contrato será da Kátia Rodrigues Porto Leandro e a Fiscalização será o Técnico Construção Civil Guilherme Henrique Mendes.

Brasília-DF, na data de assinatura.

**MILTON PEREIRA  
TORMA**

Assinado de forma digital por  
MILTON PEREIRA

TORMA

Dados: 2025.07.22 11:00:41 -03'00'

**MILTON PEREIRA TORMA**  
Engº Civil – CREA 72817/D-RS  
DIORP



Digitally signed by

KEILA NISSAHE TAKAGI FRAZAO

Date: 2025.07.22 11:22:57 -03'00'

**KEILA NISSAHE TAKAGI FRAZÃO**

Arq. Urb. – CAU A87605-4

Gerente Executivo de Engenharia em exercício

Autorizo:

**MARCELO ESCHILETTI  
CALDAS RODRIGUES**

Assinado de forma digital por

MARCELO ESCHILETTI

CALDAS RODRIGUES

Dados: 2025.07.23 15:40:37

-03'00'

**MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES**  
Diretor de Habitação